



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 297 / 2024

ADITIVA

Art. 1º Fica acrescentado o Artigo 3º, renumerando os demais, ao Projeto de Lei 297/2024 para seguinte redação:

“Art. 3º O Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial Sustentável de Sorocaba visa propiciar melhores condições para o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentável de Sorocaba com a Região Metropolitana, sendo o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento urbano, determinante para todos os agentes, públicos e privados.

§ 1º O Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial Sustentável de Sorocaba deverá ser compatível com:

I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II - planejamento da Região Metropolitana de Sorocaba, em especial o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado- PDUI, sem prejuízo à autonomia municipal;

III - o zoneamento ecológico-econômico das unidades de conservação previstas na legislação federal, como áreas de proteção ambiental, e demais instrumentos estaduais de ordenamento territorial, como unidades territoriais de planejamento e áreas de proteção aos mananciais;

IV - demais leis federais e estaduais.

§ 2º O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual deverão necessariamente observar o processo de planejamento urbano municipal para consolidar os princípios, objetivos, diretrizes e as prioridades contidas neste Plano Diretor.

§ 3º Integram o Plano Desenvolvimento Físico Territorial Sustentável de Sorocaba:

I - a legislação municipal que trata do planejamento urbano, em especial:

a) lei de parcelamento do solo;

b) legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo;

c) legislação dos instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor.

II - Planos Setoriais, entendidos como atos administrativos por instrumentos de lei que trazem os projetos e ações a serem implementadas pelo Poder Público Municipal, considerando os princípios, diretrizes e objetivos previstos no Plano Diretor. São Planos Setoriais:

a) Plano Diretor Setorial de Mobilidade e Transporte Integrado;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

- b) Plano Diretor Local de Habitação de Interesse Social — PLHIS;
- c) Plano Diretor Setorial de Desenvolvimento Econômico;
- d) Plano Diretor Setorial de Desenvolvimento Social;
- e) Plano Diretor Setorial de Defesa Social e de Defesa Civil;
- f) Plano Diretor Setorial de Desenvolvimento Ambiental e de Conservação da Biodiversidade;
- g) Plano Diretor Setorial de Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
- h) Plano Diretor Setorial de Plano Diretor de Macrodrenagem do Município.
- I) Planos Diretor de Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

III - Planos Estratégicos, que contemplam ações e projetos específicos, com temas determinados dentro de uma área de atuação, mas que abrangem a totalidade do território, sendo previstos nos Planos Setoriais, no Plano Diretor ou nas legislações federal, estadual ou municipal. São Planos Estratégicos, dentre outros:

- a) Plano Cicloviário;
- b) Plano Viário Municipal - Funcional
- c) Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima;
- d) Plano de Paisagem Urbana;
- e) Plano de Zoneamento Subterrâneo;
- f) Plano de Pedestrianização e recuperação de Calçadas;
- g) Plano de Acessibilidade;
- h) Plano de Inovação e Design;
- i) Plano Estratégico de Gestão de Áreas Verdes

Plano de Arborização Urbana;

- j) Plano de Cultura;
- K) Plano de Turismo;
- L) Plano de Esporte e Lazer;
- m) Plano de Gestão Integrada e Recuperação de Recursos Hídricos.

n) -Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos — PMGIRS”, desenvolvido nas sub bacias hidrográficas visando a criação de mais aterros (inerte) para recebimento e reciclagem de resíduos da construção civil, bem como indicar as áreas mais favoráveis e ambientalmente adequadas para disposição final de rejeitos e ampliação da coleta seletiva.

IV Planos das Administrações Regionais, que são planos de ação desenvolvidos em cada uma das Administrações Regionais da cidade, conforme suas necessidades e peculiaridades, considerando os princípios e diretrizes previstos no Plano Diretor, nos Planos Setoriais e demais planos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

- a - Planos de Desenvolvimento de Bairros;
- b - Planos de Sub Bacias Hidrográficas;
- c - Planos de Vizinhança;
- d - Planos de Ação e Investimentos, conforme previsto na legislação estadual;
- e - outros planos, programas e projetos.

4º Cada Plano Estratégico bem como Setorial deverá apresentar em seu conteúdo, obrigatoriamente, seus respectivos prazos e metas de execução.

JUSTIFICATIVA

Estabelece a relação de planos Setoriais, Estratégicos e das Administrações Regionais que compõem o PDDFTS

S/S., 12 de dezembro de 2024

Iara Bernardi

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003100340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 12/12/2024 17:31

Checksum: **EA3027C065FAC45C46B3D75049F6E29A167A2115C902136250A0302BD09B9063**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003100340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.